EMENDA Nº 30 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 23 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO ORGANIZACIONAL:

ARTIGO 23 - A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á sempre na primeira sessão ordinária do mês de agosto, no último ano do biênio da mesa eleita, empossando-se a mesa eleita em primeiro de janeiro do ano seguinte.

§ 1° - Não se realizando a eleição, o Presidente convocará sessões diárias até que seja eleita a nova Mesa.

§ 2° - O Regimento disporá sobre a forma da eleição e a composição da Mesa.

Art. 2° - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, aos vinte e dois de junho de dois mil e vinte e dois.

ASSINADO DIGITALMENTE
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
DATA
22/06/2022
SERPRO

CESAR PANTAROTTO JUNIOR, PRESIDENTE.

SERPRO
Assinado Digitalmente por:
ANDRE LUIS MOIMAS GROSSO
Assinado em:
22/06/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO, VICE-PRESIDENTE.

ASSINADO DIGITALMENTE
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES
DATA
23/06/2022
SERPRO

OSTERLAINE HENRIQUES ALVES, 1ª SECRETÁRIA.

ASSINADO DIGITALMENTE
EVERALDO ROQUE SANTELLI
DATA
23/06/2022
SERPRO

EVERALDO ROQUE SANTELLI, 2º SECRETÁRIO.